



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
3ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente**

PARECER

Proposta de Lei n.º 323/XII

Institui um regime de apoio à agricultura familiar na Região Autónoma dos Açores

A 3ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente da Assembleia Legislativa da Madeira, por solicitação da Presidência da Assembleia da República, reuniu no dia **01 de junho de 2015 pelas 11:30 horas** para analisar o diploma em epígrafe no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

Após debate da proposta de lei colocada à consideração, esta comissão deliberou emitir o seguinte parecer:

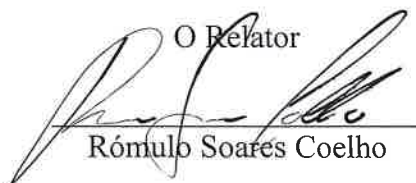
Em consequência da recente dissolução da Assembleia Legislativa da Madeira, caducou a iniciativa de proposta de lei apresentada sob forma de Resolução n.º 9/2014/M, publicada a 12 de agosto, que se intitulava “Em defesa da agricultura familiar na Assembleia Legislativa da Madeira”.

A proposta de lei da Assembleia Legislativa dos Açores, ora em apreciação, tem idêntica finalidade, não fazendo sentido que a Assembleia da República adote um regime diferenciado quanto às contribuições para a segurança social dos agricultores daquela Região e não o estenda aos produtores e trabalhadores daquele setor, nesta outra Região Autónoma.

Assim nada tendo a opor à sua aprovação, em coerência com a proposta ínsita na citada Resolução n.º 9/2014/M, publicada a 12 de agosto de 2014, pugna esta Assembleia Legislativa para que a aprovação do regime bonificado em defesa da agricultura familiar, se aplique da mesma forma aos agricultores da Madeira.

Este parecer foi aprovado por maioria com os votos a favor do PSD, CDS, JPP e PS e abstenção do PTP.

Funchal, 01 de junho de 2015.

O Relator

Rómulo Soares Coelho